

DESPACHO N.º 1/2017

O Programa do XXI Governo Constitucional estabeleceu a aposta no Mar como um desígnio nacional. Este desígnio passa primordialmente pela proteção do capital natural e valorização dos serviços dos ecossistemas marinhos, cuja concretização passa pela definição de uma rede nacional ecologicamente coerente de áreas marinhas protegidas, pela implementação de planos de gestão e monitorização dessas mesmas áreas.

Esta rede de áreas marinhas protegidas será instrumental para fins de proteção da vida marinha e de apoio à gestão sustentável das pescas.

A classificação e a correta gestão de áreas marinhas protegidas são uma prioridade nacional para valorização do capital natural dos oceanos, bem como para o cumprimento da meta de 10% de proteção dos espaços marítimos nacionais assumida por Portugal, enquanto Estado costeiro, no quadro do exercício dos seus direitos de soberania e jurisdição sobre o espaço marítimo nacional e em linha com o Acordo de Implementação da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

Neste sentido, importa que as decisões a tomar tenham uma base científica sólida com vista a uma correta avaliação das áreas marinhas existentes e a criar. Para o efeito o grupo de trabalho a constituir terá a missão de propor uma rede ecossistemicamente coerente de áreas marinhas protegidas.

Assim, determino o seguinte:

1 – A criação de um grupo de trabalho para avaliar as áreas marinhas protegidas existentes com a missão de propor uma rede ecossistemicamente coerente de novas áreas marinhas protegidas nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição nacional e planos de gestão e monitorização dessas mesmas áreas.

2 – O grupo de trabalho tem a seguinte composição:

- a) Um representante da Ministra do Mar, que coordena;
- b) Um representante do Secretário de Estado das Pescas;



- c) Um representante da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
 - d) Um representante da Direção-Geral de Política do Mar;
 - e) Um representante da Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental;
 - f) Um representante do Instituto Português do Mar e Atmosfera;
 - g) Seis representantes da comunidade científica, a convidar pela Ministra do Mar;
- 3 – Propor aos Senhores Ministros da Defesa Nacional, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Ambiente a designação de representantes para a integração deste grupo de trabalho.
- 4 – Propor aos Senhores Presidentes dos Governos das Regiões Autónomas a designação de representantes para a integração deste grupo de trabalho.
- 5 – Propor a Organizações não-governamentais relevantes nesta temática a integração deste grupo de trabalho.
- 6 – Sempre que se mostre conveniente, podem ser convidados pela Ministra do Mar, a colaborar com o grupo de trabalho, outros elementos, a título individual ou como representantes dos serviços e organismos públicos ou outras entidades com intervenção na matéria em causa.
- 7 – O funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pela Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.
- 8 – O grupo de trabalho deverá apresentar um relatório intercalar dois meses após a primeira reunião de trabalho, onde deve incluir o levantamento da situação atual e um plano de ação para o restante período de trabalho.
- 9 – O grupo de trabalho apresenta o relatório final de avaliação, onde inclui a proposta de novas áreas marinhas protegidas no prazo máximo de seis meses após a primeira reunião.
- 10 – O grupo de trabalho extingue-se com a apresentação do relatório final à Ministra do Mar.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

MINISTRA DO MAR

11 – Os membros do grupo de trabalho não auferem qualquer remuneração ou abono pelo exercício das suas funções.

12 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Lisboa, 06 de março de 2017

A Ministra do Mar

(Ana Paula Vitorino)